



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.618 **De 08 de junho de 2001**

Dispõe sobre autorização para a celebração de Convênio com a Fundação Banco do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 08 de junho de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Banco do Brasil, objetivando a implementação do Programa Integração AABB - Comunidade, subintitulado, no âmbito do Município, como ATLETA DO FUTURO.

Artigo 2º - As obrigações de cada uma das partes serão determinadas no competente Termo de Convênio.

Artigo 3º - O Prefeito fica igualmente autorizado a celebrar termos de aditamento e retificações ao referido instrumento, sempre visando os fins estabelecidos no Artigo 1º.


Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 09.junho.2001.